

Cramp



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

mão presente na reis

Ofício nº 062 /2016-SUPEX

Goiânia, 30 de março de 2016.

Exmo. Sr.

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º andar, Setor Central

CEP 74055-140 Goiânia-GO

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Secretário-Chefe,

Encaminho a V. Exa., para conhecimento e providências de registro no âmbito dessa Secretaria, o Ofício nº 464/2016-CGAB.GOV, de 09.03.16, da Chefia de Gabinete da Governadoria, o qual envia a esta Pasta o Ofício nº 0063/2016-GABIN/DRF-ANÁPOLIS/GO, de 26.02.16, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis-GO, que comunica o impedimento da empresa **GH AGROPECUÁRIA LTDA. - ME, CNPJ 10.553.583/0001-31**, de contratar com o Poder Público e dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Informa, ainda, que, havendo contrato em andamento, esse deverá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 27, IV, 29, IV e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, e que essa restrição é válida até a regularização da situação da referida empresa perante a Receita Federal e a respectiva emissão de Certidão Negativa de Débito.

Atenciosamente,

ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

Superintendente Executivo

Lei nº 17.257/2011 – Art. 8º, § 2º

Contratadora-Geral do Estado  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Manutenção  
Protocolo Setorial  
Recebemos em: 31.03/2016  
Horas: 11h 04  
Assinatura por extenso: *Metolima Caldeira*  
(Assinatura por extenso)



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS  
CHEFIA DE GABINETE DA GOVERNADORIA

Ofício n.º 464 / 2016-CGAB.GOV

Goiânia, 09 de março de 2016.

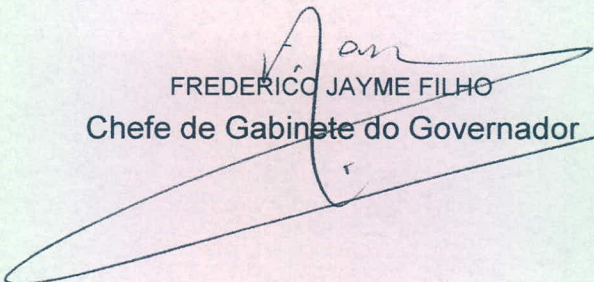
À Excelentíssima Senhora  
ANA CARLA ABRÃO COSTA  
Secretária de Estado da Fazenda  
Goiânia – GO.

Ref.: Protocolo n.º 1394/2016

Senhora Secretária,

Por solicitação do Senhor Governador, encaminho a V. Ex.<sup>a</sup> cópia do Ofício n.º 0063/2016-GABIN/DRF subscrito pelo Delegado Hiroshimi Nakao, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, para conhecimento.

Atenciosamente,

  
FREDERICO JAYME FILHO  
Chefe de Gabinete do Governador

RECEBIDO EM  
17/03/16 às 15:20  
Andréia  
RESPONSÁVEL - MB

PJC



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis (GO)

Ofício Nº 0063/2016-GABIN/DRF-ANÁPOLIS/GO

Anápolis, 26 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

**Marconi Perillo**

Governador do Estado de Goiás

Rua 82 , No. 400, 4o. Andar, Setor Central - Palácio Pedro Ludovico  
Teixeira      Goiânia-Go 74015-908

Assunto:      Representação

Senhor Governador,

Em cumprimento ao previsto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como na alínea "a" do inciso I do art. 47 da Lei nº 8.212, de 1991 e considerando a ausência de Certidão Negativa de Débitos CND atualizada, informamos o impedimento da empresa GH AGROPECUARIA LTDA - ME, CNPJ: 10.553.583/0001-31, de contratar com o Poder Público e dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Havendo contrato em andamento, este deverá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 27, IV, 29, IV, e 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Esta restrição é válida até a regularização da situação da referida empresa perante a Receita Federal e a respectiva emissão de CND.

Respeitosamente,

  
**Hiroshimi Nakao**

Delegado - DRF Anápolis-GO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 1224357

Criado em 26/02/16